

Lei Nº 1066/2011

Autoriza aporte de recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Lavras e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a um aporte de recursos no CISLAV (Consórcio Intermunicipal de Saúde de Lavras/MG) no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), em 7(sete) parcelas mensais e iguais no valor de R\$10.000,00(dez mil reais) com vencimento dos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2011.

Art. 2º - O aporte de recursos autorizado no artigo anterior destina-se ao pagamento de exames, consultas, cirurgias e demais procedimentos médicos com demanda reprimida na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas com o aporte de recursos autorizado nesta lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.02.01.10.301.0210.2078.3.3.71.41.00 - contribuições.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 01 de junho de 2011.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal